

**PROJETO DE LEI N.º 6272 DE 2005**  
**(Do Poder Executivo)**

*Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 11.098, de 13 de janeiro de 2005 e 10.593, de 6 de dezembro de 2002; e dá outras providências.*

**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 6272 de 2005 o seguinte artigo 38, renumerando - se os atuais artigos 38 e 39, para 39 e 40, respectivamente:

“Art. 38 Na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e do art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a receita bruta referente à prestação de serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto obedecerá ao regime de caixa.”

**JUSTIFICATIVA**

O dispositivo proposto visa a corrigir uma distorção que prejudica um serviço essencial para o país que é o saneamento.

**Deputado EDUARDO CUNHA  
PMDB / RJ**

---

Líder do PT

Líder do PMDB

---

---

Líder do PFL

Líder do PSDB

---

---

Líder do PTB

Líder do PL

---

---

Líder do PPS

Líder do PDT

---

---

Líder do PSB

Líder do PSC

---